



#### **ANEXO I**

DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABSORVENTE PÓS-PARTO C/10	PCT	80	R\$ 11,90	R\$ 952,00
BANHEIRA	UND	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
SABONETE NEUTRO LIQUIDO 200ML	UND	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
KIT COM 3 BLUSAS	PCT	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
BOLSA PARA VIAGEM TAM (M)	UND	80	R\$ 33,90	R\$ 2.712,00
TOALHA C/ CAPUZ	UND	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
FIXA FRALDA	UND	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
CALÇA PLASTICA	UND	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
KIT COM 3 CAMISETA	PCT	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
CUEIRO	PCT	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
FRALDA DE PANO C/10	PCT	80	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
LUVA	UND	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
MAMADEIRA CONJ. C/ 03 (P,M,G)	CONJ	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
CHAMPOO 200 ML	UND	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
POMADA PARA ASSADURA PEQUENA	UND	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
MEIA 0 A 5 MESES	UND	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
ROUPÃO PARA FOGÃO	UND	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
FRALDA DESCARTAVÉL	UND	80	R\$ 7,99	R\$ 639,20







## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Tamborill Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORILL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, conforme Termo de Referência II, constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

LOTE	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$
2				R\$
3				R\$
4				R\$
5				R\$
6				R\$
7				R\$
8				R\$

PROPONENTE: ENDEREÇO: ENPJ/CPF Nº: REPRESENTANTE: EPF Nº: /ALIDADE DA PROPOST	ΓA: 60 (sessenta) dias.	
	Nome do(a) Representante Legal  CPF nº	









## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamborill, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de
DECLARANTE
ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
III.II.) 2° Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamborill, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de
DECLARANTE





## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

## DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmen para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamborill, Estado do Ceará, que concordintegralmente com os termos deste edital e seus anexos.	ite da
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
(UF), de	
DECLARANTE	
ANEXO III	
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO	
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:	
DECLARAÇÃO	
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmen para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tamborill, Estado do Ceará, sob penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação paraticipar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.	as ara
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
(UF), de	
DECLARANTE	





## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

## DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social	), inscrita no CNPJ nº		, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a)	90		, portado(a) da Carteira de Identidade
n°	e CPF n°		ECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as pe vigente, não possuin 123/06.	nas da lei, ser microempre do nenhum dos impedime	esa ou empresa de entos previstos no	e pequeno porte nos termos da legislação §4 do artigo 3º da Lei Complementar n
	(UF),	de	de 2017.
	(Rep	oresentante Legal)	

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Tamborill, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(UF), de	de	
	<u>OUTORGANTE</u>	•
	(Firma Reconhecida)	







ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

				QUE ENTRE SI MBORILL, ATRAVÉS
	DA S	ECKETAKI	NAS CON	NDIÇÕES , COM ABAIXO
	PACTUA	DAS:		121,020
O MUNICÍPIO DE TAMBORILL – CE, sob o nº, com sede cidade de Tamborill, através da SECRET respectivo Secretário(a), a Empresa, pessoa jurídica de direito no CNPJ/MF sob o nº, representado po denominada de CONTRATADA, de aco mediante as cláusulas e condições a seguir o	e de Rua _ CARIA DE , doravante o privado, se r rdo com o	denominado ediada à rua_ , portador do Edital de P		Bairro, na ste ato representada pelo rante, e de outro lado,, cidade, inscrita o fim assinado, doravante
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAM	MENTO LI	EGAL		
1.1- Processo de Licitação, na modalidade			le com a Lei F	ederal N <sup>0</sup> 8.666/93 - Lei
das Licitações Públicas c/c os termos da L	ei Federal	n° 10.520, de	17/07/2002 -	Lei que Regulamenta o
Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devide	amente hor	nologado pel	o(a) Exmo(a).	. Sr(a). Secretário(a) de
ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de	Tamborill -	— CE.		
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO				
2.1- Constitui objeto da presente contrataçã				
Anexo I do Edital de Pregão nº/2017	, no qual	l restou vence	dora a Contrata	ada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR				
3.1- O objeto contratual tem o valor de R	\$ (	), a	ser pago até o	o 10° dia após a entrega,
obedecido o constante no Preâmbulo do Ed				
3.2- O valor do presente Contrato não s				
apresentação da proposta. Caso o prazo				contratuais poderão ser
reajustados com base no índice IGP-M da F	undação G	etúlio Vargas.		
3.3- Os itens contratados são os seguintes:				
VALOR T	OTAL	R\$(	)	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e





83 SEMERIO

ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_\_ da prefeitura Municipal de Tamborill, com domicílio na Rua José Siqueira, s/nº - Bairro de Fátima, na cidade de Tamborill, Tamborill/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.787.351/0001-00.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de <u>até 31 de dezembro de 2017</u>, contados a partir da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
110/00/1101/1000	

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10° (décimo) dia após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Tamborill.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas



Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamborill prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>0</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou



Extra-Judicial, nos casos de:

- 10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamborill, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ta	mborill/Ce, de	de
Secretaria deCONTRATANTE		Razão Social CONTRATADO
TESTEMUNHAS:		
1.NOME:	CPF:	
2.NOME:	CPF:	

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O PREGOEIRO da Prefeitura do Município de TAMBORIL-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de setembro 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiano Rodrgues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 020/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminiano Rodrgues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, TAMBORIL-CE, fone: 0..88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitações. Eduardo R. Campos Teixeira – Pregoeiro.

A SER PUBLICADO DIA 13 de setembro de 2017.

JORNAL O POVO.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

